

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10/09/2025

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º **80/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. **113/2022**, de autoria do Vereador RODRIGO GUEDES, que "**DISPÕE** sobre a compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos e dá outras providências".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º **012/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 008/2025**, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **58/2025**, ao PROJETO DE LEI N. **400/2023**, de autoria do Vereador RAIFF MATOS, que "**INSTITUI** o Programa de Segurança Alimentar para Pessoas com Diabetes Mellitus em situação de vulnerabilidade social, no município de Manaus, e dá outras providências".

*{Parecer da 2ª Comissão **CONTRÁRIO** ao Veto}*

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a criação de mecanismos de combate à discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a implementação de canal de denúncia no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o mecanismo de combate à discriminação contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelecendo penalidades e criando canal de denúncia para assegurar a proteção desse grupo e a garantia de seus direitos fundamentais.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **212/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**ASSEGURA** a criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam caracterizados como pessoa com necessidade especial ou pessoa idosa”, a prioridade de matrícula em escola da rede pública de ensino mais próxima de sua residência”.

Art. 1º - Fica assegurada à criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam caracterizados como “Pessoa com Necessidade Especial ou Pessoa Idosa”, a prioridade de matrícula em escola da rede pública de ensino mais próxima de sua residência.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **400/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Instituição Cultural e Educacional Arte sem Fronteiras (ASF)”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Cultural e Educacional Arte Sem Fronteiras (ASF), localizada na Av. Duque de Caxias, 1025, Praça 14 de Janeiro, CEP:69020-141 - Manaus/AM.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **489/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que “**DISPÕE** sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes, normas e mecanismos para a promoção de alimentação saudável nas instituições de educação básica, públicas e privadas, localizadas no município de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **589/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1.º Fica inserido novo inciso ao art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

“Art. 1.º
.....

(Novo inciso) – Educação alimentar e nutricional.” (NR)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **592/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **257/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores **JOELSON SILVA**, **PROF. SAMUEL** e **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Política Municipal para Doenças Raras no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Manaus a Política Municipal para Doenças Raras.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 279/2024**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** no município de Manaus o Programa de incentivo ao exame de toxoplasmose e a conscientização sobre a doença”.

Art. 1º. Fica instituído no município de Manaus o Programa de incentivo ao exame de toxoplasmose e conscientização sobre esta doença.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 353/2024**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Apoio Psicossocial a Gestantes e Mães que manifestem interesse em entregar, voluntariamente, filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Psicossocial a Gestantes e Mães que manifestem interesse em entregar, voluntariamente, filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, nas maternidades, no âmbito do Município de Manaus, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 403/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** acerca da divulgação pelo município no carnê do imposto predial e territorial urbano - IPTU, informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência”.

Art. 1.º Esta lei assegura a divulgação nas guias individuais e no carnê do IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 416/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**INSTITUI** a Semana de Estudos sobre a Conservação Ambiental e a Promoção da Sustentabilidade Amazônica, no Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a "Semana de Estudos sobre a Conservação Ambiental e a Promoção da Sustentabilidade Amazônica", no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à Comissão de Atualização do Código Ambiental de Manaus.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 040/2025**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pelos Vereadores JANDER LOBATO, MITOSO e RAIFF MATOS, que “**RECONHECE** as Expressões Artísticas Cristãs e os Reflexos e as Influências do Cristianismo, além de seus Aspectos Religiosos, como Manifestação Cultural no município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam reconhecidas como manifestação cultural no Município de Manaus, as Expressões Artísticas Cristãs e os Reflexos e as Influências do Cristianismo, além de seus Aspectos Religiosos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **9ª** Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 077/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, EURICO TAVARES, JANDER LOBATO, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, SAIMON BESSA, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre instituir aplicativo SOS Mulher para uso em dispositivo, para mulheres que sintam ameaçadas, no Município de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei visa criar o aplicativo para dispositivo móvel, a ser utilizado por mulheres que se sintam ameaçadas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 003/2024**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCELO SERAFIM, MITOSO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS e SÉRGIO BARÉ, que “**INSTITUI** no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista, a ser realizado anualmente, com a finalidade de promover atividades de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista na rotina do legislativo municipal, inclusive com a simulação de atividades legislativas, a fim de informar o público-alvo sobre as competências e funções do Poder Legislativo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 004/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**CRIA** a Frente Parlamentar em Defesa da Revitalização das Bacias Hidrográficas, Conservação dos Recursos Hídricos e Enfrentamento às Estiagens e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar do em Defesa da Revitalização das Bacias Hidrográficas, Conservação dos Recursos Hídricos e Enfrentamento às Estiagens, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, em caráter suprapartidário.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO** n. **006/2025**, de autoria do Vereador **JOÃO PAULO JANJÃO**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MITOSO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.^a JACQUELINE, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ, YOMARA LINS e ZÉ RICARDO, que “**DISPÕE** sobre a Criação da Frente Parlamentar em Defesa da Br-319, no Âmbito da Câmara Municipal de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da BR-319 no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, com o objetivo de promover debates, estudos e ações voltadas à reestruturação, pavimentação e manutenção da BR-319, visando ao desenvolvimento econômico e social da região.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO** n. **009/2025**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores DIEGO AFONSO, EDUARDO ALFAIA, JOÃO CARLOS, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODINEI RAMOS e RODRIGO SÁ, que “**CRIA** a Frente Parlamentar em Defesa da Zona Rural Rodoviária e Ribeirinha do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar em Defesa da Zona Rural Rodoviária e Ribeirinha do Município de Manaus, de caráter suprapartidário.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 350/2024**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, JANDER LOBATO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, PROF.^a JACQUELINE, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a adaptação dos sinais baseados em cores em hospitais, terminais de embarque e demais ambientes que o utilizem para torná-los acessíveis aos portadores de daltonismo no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º. Todos os locais, públicos ou privados, que utilizem de qualquer sistema de orientação por cores devem contar também com sinais alfanuméricos que permitam a rápida compreensão da informação por portadores de daltonismo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 191/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **25/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 112, de 26 de dezembro de 1991 e dá outras providências”. [*Escola Municipal São Dimas*]

Art. 1º Fica alterado o item 04 da Lei n. 112, de 26 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 282/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **27/2025**, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Manaus — Programa — PPP/Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º O Programa de Parcerias Público Privadas - Programa PPP/Manaus, instituído pela Lei Municipal n. 977, de 23 de maio de 2006, passa a ser regido por esta Lei e pelas normas gerais nacionais aplicáveis às contratações desta modalidade, especialmente a Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se, ainda, supletivamente e no que couber, o disposto no Código Civil Brasileiro e na Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Lei Federal n. 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
